



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI N.º 1630 /98
DATA 14 / 12 /98

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a terceirizar o serviço de sinalização de Vias e Logradouros Públicos e dá outras providências.”

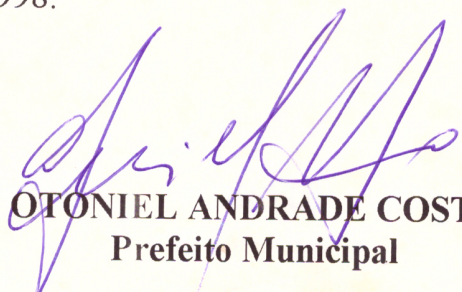
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante licitação pública, terceirizar a execução do serviço de sinalização vertical das vias e logradouros do Município.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de Dezembro de 1.998.


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

Reg. às Fls. 99 e 99v Lv 011

